

Pedido de esclarecimento da empresa Datacenter:

Vimos através deste solicitar esclarecimento em relação ao pregão nº 15/2018 – CPL/ARSER;

- No edital, pág. 20, item 19.1.4, letra d diz:

Comprovação de possuir PL- Patrimônio Líquido não inferior a 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação, caso algum dos índices financeiros fixados a alínea anterior for inferior a 1 UM.

Solicitamos o valor estimado para esta licitação com seus respectivos valores unitários e totais, para que possamos fazer nossa composição, haja vista que é uma informação pública e acessível a todos, de acordo com o §2 do paragrafo 2 do artigo 40 da lei nº8666 e §-2 do paragrafo 2 do artigo 40 da lei nº 8666;

- A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por outros órgão não participantes?
- O teste de amostra será realizado nas dependências da contratada ou contratante?

- No Termo de Referência, pág. 40, item 8 – 8.1 diz:

A licitante deverá apresentar comprovação de que os produtos ofertados são de origem comprovada e a Prefeitura Municipal de Maceió terá a garantia do atendimento técnico no Município de Maceió, independente da garantia ofertada pela própria licitante, e que os produtos estão em linha de produção, que são novos, sem uso, reforma ou recondicionado. Essa comprovação se refere a uma declaração que deverá ser feita pela empresa participante do pregão? É para ser entregue junto a proposta?

- O valor que deverá ser lançado no ato do cadastro da proposta eletrônica deverá ser global anual?
- Os valores a serem lançados nos itens 5 e 7 será unitário por máquina anual ou global total dos equipamentos?

Estes questionamentos tem sido feitos, haja vista que vem acontecendo licitações que no momento da fase de lances o valor considerado é anual e alguns fornecedores lançam mensal.

- Esta solicitação de esclarecimento nº 01, será postada no site comprasnet para que os demais participantes interessados tenham conhecimento?